



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº 2949/2026

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA 3ª COMISSÃO
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processos nºs: 515/26, 540/26, 541, 545/26 e 607/26

Relator(a): Deputado RICARDO NEZINHO

I – RELATÓRIO

Chegam a estas Comissões os processos de inscrição dos candidatos LEONARDO NOVAES BASTOS, ANTÔNIO MARCOS TOLEDO, CÍCERO CARLOS LINS SILVA e BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO que pleiteiam o preenchimento de vaga no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, de provimento por escolha da Assembleia Legislativa.

A vaga em questão decorre da aposentadoria voluntária do Conselheiro FERNANDO RIBEIRO TOLEDO, formalizada por meio do Decreto nº 107.344, de 17 de março de 2026, do Poder Executivo Estadual.

Em razão da vacância, foi publicado edital pelo Presidente da Assembleia Legislativa, abrindo prazo para inscrição dos interessados, com a devida indicação dos requisitos constitucionais exigidos para investidura no cargo, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Alagoas e da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

Encerrado o prazo de inscrições, os Presidentes da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, na forma do art. 249 do Regimento Interno, convocaram audiência pública para a realização de sabatina dos candidatos inscritos, destinada à verificação do preenchimento dos requisitos constitucionais e à aferição da aptidão para o exercício do cargo.

Realizada a audiência pública na data designada, passaram estas Comissões à análise da documentação apresentada e das manifestações colhidas em sede de arguição pública.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas pelo Poder Legislativo encontra fundamento no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 95, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado de Alagoas, cabendo à Assembleia Legislativa a indicação de parte dos membros da Corte de Contas.

Os requisitos para investidura no cargo são de natureza constitucional e consistem em: (i) idade superior a trinta e cinco e inferior a setenta anos; (ii) idoneidade moral e reputação ilibada; (iii) notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública; e (iv) mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija tais conhecimentos.

No âmbito interno desta Casa Legislativa, o procedimento de apreciação das candidaturas é disciplinado pelo Regimento Interno, que atribui às Comissões competentes a realização de audiência pública para arguição dos candidatos, como etapa prévia à deliberação plenária.

No caso em exame, verifica-se que os candidatos apresentaram documentação destinada a comprovar o atendimento dos requisitos constitucionais, bem como se submeteram à sabatina pública, oportunidade em que foram avaliados quanto à sua trajetória profissional, conhecimento técnico e compreensão acerca das atribuições institucionais do Tribunal de Contas.

► LEONARDO NOVAES BASTOS

Brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido em 24/03/1988, atualmente Promotor de Justiça do Estado de Alagoas. Graduado em Direito pela FDV – Faculdades Integradas de Vitória/ES, aprovado no Exame da OAB ainda no 10º período e Mestre em Direito pelo CESMAC (2023). Ingressou na advocacia privada aos 23 anos; foi aprovado e nomeado Promotor de Justiça do Estado do Piauí no primeiro semestre de 2013; posteriormente, exerceu o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com início de exercício em maio de 2014; aprovado no concurso para Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, entrou em exercício em 24/11/2016, permanecendo até 01/06/2018, sem registro de sanção disciplinar; nomeado Promotor de Justiça do Estado de Alagoas, tomou posse e entrou em exercício em



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

junho de 2018, igualmente sem aplicação de sanção disciplinar. Desde então, atuou como titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, com ênfase na proteção das crianças e adolescentes, e, por designação, na 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Exerceu funções em diversas comarcas, dentre as quais Matriz de Camaragibe, Joaquim Gomes, Maragogi, Colônia Leopoldina, Satuba e Boca da Mata. Atuou ainda no Tribunal do Júri da Capital (42ª e 49ª Promotorias), em mutirões processuais de violência doméstica e sessões plenárias do júri, bem como em ações civis públicas e tutela do patrimônio público, inclusive com propositura de ações por ato de improbidade administrativa. Consta também atuação em matéria eleitoral, como Promotor de Justiça Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral do Maranhão (Loreto) e da 53ª Zona Eleitoral de Alagoas (Joaquim Gomes). A experiência em advocacia, polícia judiciária e Ministério Público, somada à vivência simultânea no interior e na capital, evidencia conhecimento prático da gestão pública, da realidade municipal e da fiscalização de recursos públicos, aspectos diretamente relacionados ao exercício do controle externo.

► ANTÔNIO MARCOS TOLEDO

Brasileiro, casado, nascido em 30/10/1958, natural de São Miguel dos Campos/AL, advogado inscrito na OAB/AL nº 8787. Apresenta formação multidisciplinar, consistente em graduação em Engenharia Mecânica pelo Centro de Ciência e Tecnologia de Campina Grande/PB (1981), Administração de Empresas pelo CESMAC (1984) e Direito pelo CESMAC/FEJAL (2007). Possui, ainda, disciplinas de Mestrado em Planejamento Energético pela UFRJ/COPPE (1989), além de pós-graduação em Direito Tributário (2011), Direito Eleitoral (2012), Direito Ambiental e Urbanístico (2012) e Gestão de Cidades (2016). Na trajetória profissional, exerceu cargos de direção e assessoramento de relevo no setor público e privado: Gerente de Soluções de Sustentabilidade Júnior da Cateno Gestão de Pagamentos S.A. (de setembro de 2023 a setembro de 2025); Assessor Especial (ASE-2) da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (de janeiro de 2021 a agosto de 2023); Diretor Administrativo e Financeiro da SERVEAL (de agosto de 2018 a março de 2019); Secretário Executivo de Gestão Interna da Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos (de janeiro de 2015 a junho de 2018); Diretor de Formulação de Políticas na Secretaria Estadual da Saúde e Bem-Estar Social e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (2003 e 2004); Diretor-Presidente da Agência de Habitação Estadual (de setembro de 2001 a abril de 2002), após haver exercido a gerência da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

mesma Agência (de fevereiro a setembro de 2001); Secretário Extraordinário Estadual (de agosto a novembro de 2000); Diretor-Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL (de janeiro de 1999 a agosto de 2000); Assessor Parlamentar na Câmara dos Deputados/DF (de 2011 a 2014); Assessor de Projetos Especiais na Prefeitura Municipal de Maceió (de janeiro de 1997 a abril de 1998). No setor produtivo, atuou como Engenheiro do Setor de Utilidades na Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar e Alcool de Alagoas (1983 a 1993) e na Estação Experimental da Cana-de-Açúcar de Alagoas, tendo registrado também experiência empresarial como sócio majoritário da empresa Toledo e Costa Ltda. (1987 a 1992). A amplitude dessa formação e a sucessão de funções de direção, gestão administrativa, gestão financeira, assessoramento parlamentar e formulação de políticas públicas revelam experiência diretamente vinculada às áreas jurídica, econômica, financeira e de administração pública, pertinentes ao exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

► **CÍCERO CARLOS LINS SILVA**

Brasileiro, casado, nascido em 03/10/1963, advogado e contador. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Alagoas, concluído em novembro de 2011; Especialista/MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria pelo Centro Universitário Tiradentes, concluído em julho de 2015, com ênfase em auditoria fiscal e tributária e controladoria empresarial; graduado em Direito pela Faculdade Delmiro Gouveia/FAMA entre agosto de 2015 e junho de 2020, com formação voltada para Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Previdenciário. Possui, ainda, certificado no Curso de Disseminadores de Educação Fiscal. No plano profissional, exerce desde julho de 2003 a função de contador, com atuação na elaboração de relatórios fiscais e tributários, demonstrativos financeiros e relatórios gerenciais, análise de balanço patrimonial e demonstrações de resultados, realização de auditorias internas e externas, gestão de processos de restituição perante órgãos públicos, análise de documentos fiscais e identificação de inconsistências e irregularidades relevantes. Antes disso, exerceu o cargo de Chefe de Recursos Humanos na Santa Agro Industrial Ltda., entre janeiro de 1991 e agosto de 1996, desempenhando atividades de admissão e demissão, administração de folha de pagamento, recrutamento e seleção de pessoal, controle de treinamentos e observância da legislação trabalhista. Também atuou como Tesoureiro da Usina Guaxuma, entre abril de 1982 e janeiro de 1988, com responsabilidade



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

sobre contas a pagar e receber, orçamento e fluxo de caixa. O conjunto de sua experiência revela atuação prolongada e concreta nas áreas contábil, financeira, fiscal, de auditoria e de administração, todas diretamente relacionadas às competências do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas. Consta, ainda, nos autos, a apresentação de certidões negativas e de regularidade extraídas do TCE/AL, TCU, Justiça Eleitoral, órgãos de antecedentes criminais estaduais e federais e Justiça Federal e Estadual.

► BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO

Brasileiro, casado, nascido em 23/05/1983, bacharel em Direito, Deputado Estadual e gestor público. Conforme currículo apresentado, possui sólida vivência institucional no âmbito do Poder Legislativo estadual, com imersão direta na gestão pública e na estruturação governamental. É bacharel em Direito, com conclusão em 2014. Exerce mandato de Deputado Estadual há mais de uma década, tendo sido eleito para os mandatos iniciados em 2015, 2019 e 2023. No exercício parlamentar, integrou e presidiu comissões diretamente relacionadas ao controle, à fiscalização e ao orçamento público, dentre as quais a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, a 8ª Comissão de Fiscalização e Controle, além de outras comissões permanentes voltadas à administração pública, transporte, obras públicas, educação e saúde. No âmbito da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, exerceu a 1ª Vice-Presidência da Casa nos biênios 2023/2025 e 2025/2027, função de elevada relevância institucional, com participação direta na condução administrativa e legislativa do Poder Legislativo estadual. Antes disso, exerceu o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Cajueiro/AL, no período de 01/01/2013 a 04/2014, conforme portaria de nomeação, portaria de exoneração e declaração da Prefeita Municipal. Consta, ainda, certidão da Assembleia Legislativa atestando que o candidato exerceu, por mais de 10 anos, função pública. A documentação inclui também diploma de bacharel em Direito, diplomas eleitorais referentes aos mandatos parlamentares, certidão de quitação eleitoral, certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, bem como certidões criminais negativas da Justiça Estadual, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça Eleitoral. O conjunto de sua trajetória evidencia experiência prolongada em atividade parlamentar, legislativa, fiscalizatória, orçamentária e de gestão pública, com contato direto com matérias de administração financeira,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

orçamento, fiscalização institucional e controle, o que se mostra pertinente ao exercício do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Para fins de sistematização, consolida-se o atendimento dos requisitos constitucionais no quadro a seguir:

**REQUISITOS PARA DISPUTA DO CARGO DE CONSELHEIRO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS.**

REQUISITOS CANDIDATOS	TER MAIS DE 35 E MENOS DE 70 ANOS	TER IDONEIDADE MORAL E REPUTAÇÃO ILIBADA	OSTENTAR NOTÓRIO CONHECIMENTOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS OU DE ADM. PÚBLICA	TER MAIS DE DEZ ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA OU DE EFETIVA ATIVIDADE PROFISSIONAL QUE EXIJA OS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS MENCIONADAS.
LEONARDO NOVAES BASTOS	X	X	X	X
ANTÔNIO MARCOS TOLEDO	X	X	X	X
CÍCERO CARLOS LINS SILVA	X	X	X	X
BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO	X	X	X	X

Registre-se que a aferição dos “notórios conhecimentos” possui natureza eminentemente valorativa, devendo ser realizada à luz do conjunto probatório apresentado e da avaliação decorrente da arguição pública, cabendo ao Plenário, em última instância, a apreciação política e técnica da escolha. No caso concreto, a documentação juntada e as informações curriculares cotejadas evidenciam, em relação aos quatro candidatos, trajetória profissional, formação acadêmica e experiência funcional compatíveis com o exercício do cargo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, estas Comissões opinam:

I – pela HABILITAÇÃO dos candidatos LEONARDO NOVAES BASTOS, ANTÔNIO MARCOS TOLEDO, CÍCERO CARLOS LINS SILVA e BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO, por atenderem aos requisitos constitucionais exigidos para o cargo;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

II – pelo encaminhamento dos autos ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, para deliberação quanto à escolha do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para a vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 31 de março de 2026.

	PRESIDENTE	_____
	RELATOR	_____
		_____
		_____
		_____

